



SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.375/2025

EMENTA – Revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.258/2012, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.228/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.258/2012.

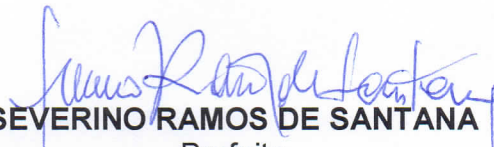
Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.228/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CONTADOR	
Vencimento Base	R\$ 10.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 15 de janeiro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

